



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

PORTARIA 2/2021

N. 02 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera a PORTARIA - 10088743, para dispor sobre as sustentações orais nas sessões de julgamento não presenciais da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais das Seções Judiciárias dos Estados do Pará e do Amapá.

A JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DA 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DAS SEÇÕES JUDICIÁRIAS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, no uso das atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO:

- a) a PORTARIA SEI n. 10088743 - 1ª TR - SJAP/SJPA, que dispõe sobre as sessões de julgamento não presenciais da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais das Seções Judiciárias dos Estados do Pará e do Amapá; e
- b) a Resolução Presi 10025548, de 27/03/2020, que institui a Sessão Virtual de Julgamento do PJe e a Sessão Presencial com Suporte de Vídeo, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, e regulamenta seus procedimentos;

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** o ARTIGO 2º da PORTARIA - 10088743, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º **ESTABELECE**R que as sessões de julgamentos não presenciais dos processos com autos físicos (sistema oracle), virtuais (sistema JEFVirtual) e PJe, que tramitam na 1ª Turma Recursal PA-AP, serão realizadas sem a presença física das partes, dos seus procuradores (públicos e privados), dos defensores públicos e do MPF, e COM sustentações orais, em ambiente Microsoft Teams, conforme recomendação da Corregedoria Regional, para tanto observando-se o procedimento previsto neste artigo.

§ 1º Os procedimentos atuais para a realização das sessões serão mantidos, porém cabendo à Secretaria Única das Turmas fazer constar na intimação das partes e do MPF que a sessão será não presencial, com sustentação oral e que deverão observar o previsto nesta Portaria;

§ 2º Os advogados, incluindo os advogados públicos, a DPU e o MPF, até 2 (dois) dias úteis antes do horário previsto para o início da Sessão de Julgamento da 1ª Turma Recursal PA-AP, deverão se manifestar, obrigatoriamente, através de envio de mensagem ao e-mail: turma.recursal.pa@trf1.jus.br, solicitando inscrição para fazer sustentação oral, devendo constar os seguintes dados:

I- nome, OAB (se advogado) e endereço eletrônico (e-mail) do advogado, público e privado, defensor público ou do representante do Ministério Público Federal que irá sustentar;

II- nome da parte que representa;e**III- número do processo e nome do(a) Relator(a).**

§ 3º O advogado, privado e público, o defensor público e o representante do Ministério Público Federal, que solicitar a inscrição para sustentação oral receberá hiperlink de acesso, o qual não está condicionado à obtenção da ferramenta Microsoft Teams;

§ 4º **É de inteira responsabilidade do advogado, público e privado, do defensor público e do representante do Ministério Público Federal a informação correta dos dados, inclusive o correto endereço eletrônico, e ao uso das ferramentas e ao acesso da web, excluindo-se qualquer responsabilidade do Juízo pelo mal uso das ferramentas eletrônicas, infraestrutura e/ou intempéries;**

§ 5º **Apregoadado o advogado, público e privado, o defensor público e o membro do Ministério Público, e este não se encontrar presente, o processo será levado a julgamento normalmente, sem a realização da sustentação oral;**

§ 6º **A intervenção do advogado, público e privado, defensor público e membro do Ministério Público Federal na Sessão de Julgamento estará adstrita ao processo em que solicitou a sustentação oral, sendo que seu acesso para esse fim será removido após o julgamento proferido pela Turma Recursal, sem prejuízo de poder continuar assistindo à Sessão.**

Art. 2º. Incluir o ARTIGO 3º, na PORTARIA - 10088743:

Art. 3º. A Turma Recursal disponibilizará, na data e hora marcada para a realização da sessão de julgamento, aos advogados, defensores públicos ou representante de MP, que não dispuserem de suporte tecnológico, estação de trabalho com todos os recursos necessários para o acesso à sala virtual de sessão de julgamento com Suporte em Vídeo (Teams). Para tanto deve ser informado o interesse no suporte tecnológico, exclusivamente por intermédio do e-mail turma.recursal.pa@trf1.jus.br, por ocasião da inscrição na sustentação oral de que trata o artigo 2º, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes do horário previsto para o início da Sessão de Julgamento.

Art. 3º. **MANTER** as disposições da Portaria SJPA-TR1 10088743 em tudo que não conflitar com as disposições do presente Ato.

Art. 4º. Deverá a Secretaria Única das Turmas Recursais das Seções Judiciárias do Amapá e Pará dar ciência desta Portaria, mediante o uso do correio eletrônico, à OAB/AP e PA, ao MPF, à DPU, à Procuradoria da União, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Procuradoria Geral Federal e à Procuradoria Especializada do INSS; bem como providenciará, perante a Direção do Foro das Seções Judiciárias do Pará e Amapá a mais ampla publicidade desta Portaria, publicação no e-DJF1, boletim eletrônico da SJ, e aviso no sítio eletrônico da Justiça Federal do Pará;

Art. 5º. Encaminhem-se à COGER, à COJEF, à DIREF, às Varas de JEF das Seções Judiciárias do Pará e Amapá.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALCIONI ESCOBAR DA COSTA ALVIM

Juíza Federal

Presidente da 1ª Turma Recursal das Seções Judiciárias do Amapá e Pará



Documento assinado eletronicamente por **Alcioni Escobar da Costa Alvim, Juíza Federal**, em 09/02/2021, às 10:48 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12322619** e o código CRC **0FA95B6F**.

Rua Domingos Marreiros, 598 - Bairro Umarizal - CEP 66055-210 - Belém - PA - www.trf1.jus.br/sjpa/
0008896-92.2020.4.01.8010

12322619v11